

**EDITAL N.º 70 , de 16/09/2024**

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Diretoria de Ensino da Região de Itapetininga

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Itapetininga torna pública a vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar a ser preenchida mediante designação, na Unidade Escolar sob sua abrangência, nos termos do Decreto n.º 66.808, de 02/06/2022, da Resolução SEDUC 28, de 25/07/2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

**I - DA VAGA**

Será oferecida a seguinte vaga:

VAGA(S)	UNIDADE(S) ESCOLAR(ES)	MUNICÍPIO(S)	ENDEREÇO
Uma vaga de Diretor de Escola/Escolar, por período indeterminado (Cargo em substituição)	EE Prof. <sup>a</sup> Euriny de Souza Vieira	Itapetininga	Endereço: Estrada Municipal Jose Correa de Moraes, 225, Bairro Chapadinha, Itapetininga, CEP: 18.206-800. Telefone (15) 32726111. E-mail: <a href="mailto:e918519a@educacao.sp.gov.br">e918519a@educacao.sp.gov.br</a>

**II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a(s) vaga(s) deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997: “Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação, e, ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério”.

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022: “Ser professor de Ensino Fundamental e Médio, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação II ou Professor II, possuir Licenciatura Plena; ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência e conhecimentos de gestão escolar”.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;



- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL

### **III - DAS ETAPAS**

3.1. O processo para preenchimento da(s) vaga(s) ocorrerá considerando as seguintes Etapas:

#### **3.2 – Etapa 1 - Inscrição**

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola/Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção. A Etapa de Inscrição ocorrerá no período de **16 a 18/09/2024**, exclusivamente pelo e-mail [deitncrh@educacao.sp.gov.br](mailto:deitncrh@educacao.sp.gov.br), no qual o candidato deverá encaminhar as seguintes informações/documentos:

**Assunto:** Inscrição\_Processo Seletivo de Diretor

- A) Nome Completo;
- B) Telefone(s);
- C) N.º do RG;
- D) N.º do CPF;
- E) Unidade de Classificação e Diretoria de Ensino;
- F) Local e Função exercida na data desta Inscrição;
- G) Graduações cursadas;
- H) Acúmulo de Cargo: Não( ) Sim( ) Caso positivo, especificar as Unidades, cargas horárias em cada cargo/função e total geral de carga horária;
- I) Declarações dos superiores imediatos, devidamente assinadas, informando os horários de acúmulo dos cargos em caso de eventuais acúmulos;
- J) Curriculum Vitae;
- K) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de Pós-Graduação na área de Educação e Declaração de Comprovação de Experiência no Magistério (EM DIAS; data base 30/06/2024), conforme Item 2.1.2.1. das DISPOSIÇÕES



PRELIMINARES (exceto para Diretores de Escola/Escolar Titulares de Cargo);

- L)** Diploma de Licenciatura Plena e Declaração de Comprovação de Experiência em Docência e Conhecimentos de Gestão Escolar (EM DIAS; data base 30/06/2024), conforme Item 2.1.2.2. das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- M)** Declaração única, de próprio punho (digitalizada), declarando sobre os Itens 2.1.3; 2.1.4; 2.1.5 e 2.1.6;
- N)** Certificado de conclusão do Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL.

3.2.2. Recebida a Inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. A Diretoria de Ensino publicará a Lista dos candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas no site <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/>.

3.2.5. Do Indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá Recurso, encaminhado ao e-mail [deitncrh@educacao.sp.gov.br](mailto:deitncrh@educacao.sp.gov.br), no prazo de até um (1) dia útil após a publicação da Lista de Deferidos e Indeferidos.

### **3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino**

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à Entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para Entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste Edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo de Seleção;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três (3) candidatos com base nas competências apresentadas na Entrevista e encaminhará seus nomes à Secretaria da Educação/SP.

### **3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação**

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos à Entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de Curriculum Vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa Etapa e que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

### **3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação da Dirigente Regional de Ensino**

O candidato selecionado na Etapa 3 passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Dirigente Regional de Ensino.

## **IV - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br>

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados nas Etapas 1 e 2, serão inseridos no Banco de Talentos da EE Prof.<sup>a</sup> Euriny de Souza Vieira e poderão ser encaminhados para a Etapa 3, a critério da Dirigente Regional de Ensino, em caso de próxima oportunidade de vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar nesta Unidade Escolar.

## **V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. O(s) candidato(s) selecionado(s) será(ão) designado(s) para o cargo pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na Portaria de Designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



- 6.1. A Inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. Todos os documentos deverão ser entregues até o último prazo da Inscrição, visto que não serão aceitas juntadas de documentos posteriores a sua efetivação e nem no período destinado a Recursos;
- 6.4. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.
- 6.5. O não comparecimento ou não participação do candidato nas Etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.6. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 16 de setembro de 2024.

